



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

**Grupo Parlamentar**

Proposta de Lei n.º 5 /XIV/1.<sup>a</sup>

Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de Alteração

Mapa II

Despesas dos serviços integrados, por classificação orgânica, especificadas por capítulos

[...]

(Reforço de verbas total: € 220 000)

11 – Cultura

50 – Projetos - € 61 998 188

(52 – Direção Geral do Património Cultural - € 5 569 637)

Assembleia da República, 22 de janeiro de 2020

Os Deputados,

Duarte Alves

Bruno Dias

João Oliveira

Ana Mesquita

Nota Justificativa:

A investigação plurianual em Arqueologia encontra-se prevista na legislação em vigor. Aliás, a Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural, preconiza, no n.º 2 do seu



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

**Grupo Parlamentar**

artigo 76.º, como particular dever do Estado a aprovação dos planos anuais de trabalhos arqueológicos.

Logo no artigo 3.º do Regulamento dos Trabalhos Arqueológicos se define que uma das categorias em que são enquadrados os trabalhos arqueológicos é, justamente, a Categoria A: “ações de investigação, programadas em projetos de investigação plurianual em arqueologia, integráveis no Plano Nacional de Trabalhos Arqueológicos”. Já os projetos de investigação plurianual em arqueologia se encontram enquadrados pelo artigo 8.º do Regulamento no que diz respeito à instrução, à apreciação e avaliação, aprovação, financiamento e monitorização. Encontra-se também no recém-publicado Despacho n.º 414/2020, que procede à definição das competências cometidas às várias unidades orgânicas da Direção-Geral do Património Cultural.

O PCP considera que os trabalhos específicos de investigação no contexto do Plano Nacional de Trabalhos Arqueológicos são muito importantes para o desenvolvimento da Arqueologia enquanto domínio do conhecimento no nosso país, bem como para a própria prática arqueológica, devendo encontrar funcionamento regular e financiamento digno por parte da tutela da Cultura.

A existência de um programa de investigação arqueológica estruturado - diverso na sua abrangência, convocando diferentes territórios, áreas disciplinares, cronologias, métodos, práticas – é determinante para que a arqueologia de emergência e salvaguarda não seja a fonte única do conhecimento arqueológico.

Assim, a presente proposta procede à dotação de 220 mil euros destinados à abertura de concurso para reativação do Plano Nacional de Trabalhos Arqueológicos no ano de 2020.